

LEI N.º 1781, DE 26 DE MAIO DE 2000.

“REFERENDA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2000, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E O MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS/MG.”

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica referendado em todas as suas cláusulas o convênio n.º 03/2000, celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e o Município de Paraisópolis - MG.

Parágrafo único - O convênio n.º 03/2000, em anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de abril de 2000.

Paço Municipal Tancredo Neves, 26 de maio de 2000.

PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal